



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
GABINETE O PREFEITO

LEI Nº 341 DE 22 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre denominação de vias públicas no Povoado Melancia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Magalhães de Almeida aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO" a via pública com início na divisa com o Povoado Pau D'água e final na MA 110.

Art. 2º - Fica denominada de RUA "DONA ALZIRA MENDONÇA DA SILVA", a via pública com limites na MA 110 e Av. Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º - Fica denominada de "RUA CASSIANO FURTADO DOS SANTOS" a rua paralela com a Av. Nossa Senhora da Conceição, com início na divisa com o Povoado Pau D'água e final na Av. Nossa Senhora da Conceição, próximo a MA 110.

Art. 4º - A via pública com limite inicial na rua Dona Alzira Mendonça da Silva e final na rua Terezinha de Jesus Sousa Rocha, fica denominada de rua "ASSEMBLÉIA DE DEUS".

Art. 5º - Fica denominada de rua "SIMIANA SPÍNDOLA DA SILVA" a via pública com limites na residência do Senhor Zé do Mário e Pátio da Igreja Nossa Senhora da Conceição.

Art. 6º - Fica denominada de rua "DOMINGO ESTEVÃO" a via pública com limites na Churrascaria Lagoa Azul e na MA 110.

Art. 7º - Fica denominada de Rua "TEREZINHA DE JESUS SOUSA ROCHA", a via pública com limites na MA 110 e AV. Nossa Senhora da Conceição, passando ao lado da Escola Municipal José Batista Vieira.

Art. 8º - Fica denominada de Rua "DONA LUZA", a via pública com limites na MA 110 e Rua Cassiano Furtado dos Santos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – A denominação constante do presente Artigo é uma homenagem à senhora Luzia Vieira Lima, conhecida na história do Povoado Melancia como “Dona Luza”.

Art. 9º - A via Pública com limites no Povoado Pau D’água e Rua Dona Alzira Mendonça da Silva, fica denominada de Rua “ISAIAS DE JESUS”.

Art. 10 - Fica denominada de rua “BERNARDO CARDOSO DE LIMA” a via pública com limites no Campo de Futebol e Povoado Pau D’água.

Art. 11 - Fica denominada de rua “RAIMUNDO MENDONÇA DOS SANTOS” a via pública com limites na rua Simiana Spíndola da Silva e na MA 110.

Parágrafo Único – A presente Lei é uma homenagem a cidadãos que marcaram seus nomes na história do Povoado Melancia, unidade que compõe o nosso município, e se destacaram com seus feitos históricos, exceto a rua que recebe o nome de ASSEMBLÉIA DE DEUS que homenageia uma instituição religiosa e a Av. Nossa Senhora da Conceição, que homenageia uma santa católica romana.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém. O Chefe de gabinete Municipal a faça cumprir, publicar e correr.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida – MA, em 22 de outubro de 2006.

OSVALDO BATISTA VIEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL